

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS

EDITAL Nº 001/ 2019

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE ASSISTENTES VOLUNTÁRIOS PARA ATUAREM NO PROGRAMA MAIS ALFABETIZAÇÃO

A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO de PALMAS, torna público o edital para a seleção e constituição do banco de Assistentes de Alfabetização voluntários para o Programa Mais Alfabetização, instituído pela Portaria nº 142, de 22 de fevereiro de 2018.

1. DO PROGRAMA

1.1. Programa Mais Alfabetização tem o objetivo de fortalecer e apoiar as unidades escolares no processo de alfabetização, para fins de leitura, escrita e matemática, dos estudantes nos 1º e 2º anos do ensino fundamental.

1.2. São objetivos do Programa Mais Alfabetização:

I. Fortalecer o processo de alfabetização dos anos iniciais do ensino fundamental, por meio do atendimento às turmas de 1º ano e de 2º ano;

II. Promover a integração dos processos de alfabetização das unidades escolares com a política educacional da rede de ensino;

III. Integrar as atividades ao projeto político pedagógico–PPP da rede e das unidades escolares;

IV. Viabilizar atendimento diferenciado às unidades escolares vulneráveis;

V. Estipular metas do programa entre o ministério da educação–MEC, os entes federados e as unidades escolares participantes no que se refere à alfabetização das crianças do 1º ano e do 2º ano do ensino fundamental, considerando o disposto na BNCC;

VI. Assegurar o monitoramento e a avaliação periódica da execução e dos resultados do programa;

VII. Promover o acompanhamento sistemático, pelas redes de ensino e gestão escolar, da progressão da aprendizagem dos estudantes regularmente matriculados no 1º ano e no 2º ano do ensino fundamental;

VIII. Estimular a cooperação entre união, estados, distrito federal e municípios;

IX. Fortalecer a gestão pedagógica e administrativa das redes estaduais, distrital e municipais de educação e de suas unidades escolares jurisdicionadas; e

X. Avaliar o impacto do programa na aprendizagem dos estudantes, com o objetivo de gerar evidências para seu aperfeiçoamento.

2. DA SELEÇÃO

2.1. A seleção destina-se ao preenchimento de vagas para Assistentes de Alfabetização Voluntários do Programa Mais Alfabetização no âmbito do Município de Palmas–PR, a serem distribuídas nas escolas municipais públicas urbanas:

Escola	Número de turmas matutino	Número de turmas vespertino	Horas por turma
São Sebastião	2	0	10 hs
Pequena Águia	2	3	10 hs
Nossa Senhora de Fátima	3	5	10 hs
Terezinha Marins Petres	2	4	10 hs
Nerasi Menin Calza	5	7	05 hs

2.2. Serão considerados os Seguintes Critérios para a Seleção de Assistentes de Alfabetização voluntários:

*Ser brasileiro;

*Ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos, no ato da inscrição;

*Ter, no mínimo, formação de nível médio completo na modalidade Normal (Formação de Docentes/Magistério)

*Ter, no mínimo, formação de nível médio completo, cursando Licenciatura em Pedagogia ou Licenciatura em Letras Português).

2.3. O Processo Seletivo Simplificado para Assistentes de Alfabetização Voluntários será executado pela Secretaria Municipal de Educação de Palmas/PR com a participação da Comissão da Seleção Pública dos Assistentes de Alfabetização Voluntários do Programa Mais Alfabetização, instituída por ato designatório da Secretaria Municipal de Educação.

3. DO PERFIL

3.1. Poderão participar do processo seletivo candidatos com o seguinte PERFIL:

*Professores alfabetizadores da rede municipal com disponibilidade de carga horária;

*Professores da rede municipal com disponibilidade de carga horária

*Profissionais com curso de magistério em nível médio completo;

*Profissionais graduados em Pedagogia ou Letras Portuguesa.

*Estudantes de graduação em Pedagogia ou Letras Portuguesa.

4. DAS ATRIBUIÇÕES DOS ASSISTENTES DE ALFABETIZAÇÃO DO PROGRAMA.

4.1. O assistente de alfabetização, apoiará o professor alfabetizador para as Unidades Escolares vulneráveis considerando os critérios estabelecidos nesta Portaria.

4.2 O assistente de alfabetização poderá atuar em dois tipos de Unidades Escolares, vulneráveis (período de 10 horas) semanais ou não vulneráveis (período de 5 horas) semanais.

4.3 Os atendimentos de cada assistente a escolas vulneráveis e não vulneráveis, em qualquer combinação, não podem – somados – ultrapassar 40 horas semanais.

4.4 Considera-se o apoio dos assistentes de alfabetização ao professor alfabetizador como de natureza voluntária nos termos da Lei Federal nº 9.608/1998 – Lei do Voluntariado. Considera-se serviço voluntário, a atividade não remunerada, que tenha objetivos cívicos, culturais, educacionais, científicos, recreativos ou de assistência social, inclusive mutualidade.

4.5. O serviço voluntário não gera vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista previdenciária ou afim.

4.6. O voluntário poderá ser ressarcido pelas despesas que comprovadamente realizar no desempenho das atividades voluntárias.

4.7. São atribuições do assistente de alfabetização:

*Participar do planejamento das atividades juntamente com a Coordenação do Programa na escola e professores alfabetizadores da turma;

*Cumprir carga horária de acordo com as diretrizes e especificidades do Programa;

*Auxiliar o professor alfabetizador nas atividades estabelecidas e planejadas por ele;

*Acompanhar o desempenho escolar dos alunos, inclusive efetuando o controle da frequência;

*Elaborar e apresentar à coordenação, relatório dos conteúdos e atividades realizadas mensalmente;

*Acessar o sistema de monitoramento do Programa/CAEd digital, cadastrar as atividades pedagógicas desenvolvidas, para que o Professor ou o Coordenador da escola analisem e validem posteriormente;

*Cumprir com responsabilidade, pontualidade e assiduidade suas obrigações junto ao Programa na(s) escola(s) em que presta o voluntariado.

*Realizar as formações indicadas pelo MEC e Secretaria Municipal de Educação.

5. DAS INSCRIÇÕES:

5.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e aceitação tácita das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

5.2. Não será cobrada taxa de inscrição

5.3. No ato da inscrição o candidato deverá entregar os seguintes documentos:

a) Ficha de inscrição devidamente preenchida, (a qual será disponibilizada ao(a) candidato(a) no ato da inscrição) com todos os dados solicitados, sem emendas e/ou rasuras; e

b) Fotocópias nítidas dos seguintes documentos, com a apresentação dos originais para fins de conferência:

I–Carteira de Identidade (frente e verso);

II–CPF;

III–Comprovante de residência;

IV–Diploma (para candidatos graduados ou Histórico atualizado e comprovante de matrícula da Faculdade e/ou Universidade no caso de acadêmicos das licenciaturas de Pedagogia ou Letras Portuguesa).

V–Laudo Médico que comprove Deficiência Física, (em caso de inscrições para Deficientes Físicos) e a capacidade para exercício da função.

VI – Comprovante de curso na área educacional, nos últimos 3 (três) anos (2016, 2017, 2018).

5.5. No ato da inscrição o candidato fará a opção por uma ou mais escolas em que pretende ser voluntário, ciente que poderá ser chamado apenas para as escolas que se inscreveu.

5.6 As informações prestadas na ficha de inscrição do Processo Seletivo Simplificado são de inteira responsabilidade do candidato, ficando a Coordenação no direito de excluí-lo, caso comprove inveracidades das informações.

5.7. A Ficha de Inscrição deverá ser entregue devidamente preenchida, na Secretaria Municipal de Educação, situada na Avenida Barão do Rio Branco, 731, (antigo Fórum), no período de 03 à 06 de setembro de 2019, das 8h às 12h e das 13h30 às 17h.

5.8. Será entregue ao candidato o comprovante de requerimento de inscrição do Processo Seletivo Simplificado.

5.9. Serão eliminados os candidatos que não apresentarem a documentação exigida.

5.10 Não serão aceitos documentos após o ato da inscrição.

6. DA QUANTIDADE DE VAGAS

6.1 Serão disponibilizadas 32 (trinta e duas) vagas para Assistentes de Alfabetização do Programa Mais Alfabetização no âmbito do Município de Palmas, sendo 20 (vinte) vagas de 10 (dez) horas semanais e 12 (doze) vagas de 5 (cinco) horas semanais.

7. DA SELEÇÃO

7.1. A Secretaria Municipal de Educação instituiu Comissão da Seleção Pública dos Assistentes de Alfabetização Voluntários do Programa Mais Alfabetização, através de Designação publicada em Diário Oficial no dia 03 de junho de 2019, que responsável por coordenar e executar todo o processo seletivo.

7.2. A seleção se dará por análise de Currículo comprovado.

7.3 A comprovação do currículo se dará por meio da apresentação dos documentos estipulados acima que atestam a titularidade do candidato, no ato da inscrição e pontuarão da seguinte forma:

Experiência a ser comprovada	Pontuação
Pedagogo	05
Formação de Docentes/Magistério completo	04
Cursando Pedagogia ou Letras Portuguesa	0,5 por semestre cursado
Pontuação máxima	09 pontos

7.4 O candidato será eliminado caso não atenda as exigências deste Edital.

7.5. O resultado será organizado por escola, conforme inscrição feita pelo candidato e publicado no site da Prefeitura Municipal e em Diário Oficial por ordem de classificação.

7.6. Se ocorrer empate na nota final terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

a) Maior número de horas de curso na área de educação nos últimos 3 (três) anos (2016, 2017, 2018).

b) Caso permaneça o empate, tenha a maior idade.

7.7. Todos os candidatos habilitados serão considerados aprovados constituindo assim o banco de Assistentes de Alfabetização do Programa Mais Alfabetização da Secretaria Municipal de Educação.

7.8. A lotação acontecerá conforme ordem de classificação e disponibilidade do candidato, bem como a necessidade das unidades escolares.

7.9. A classificação final será divulgada em data a ser definida pela Comissão de Seleção, assim que for definido o início das atividades do Programa Mais Alfabetização nas escolas.

8. DA LOTAÇÃO

8.1. A lotação obedecerá a ordem decrescente (do maior para o menor) de classificação dos candidatos aprovados e classificados por escola conforme escolha do candidato no ato da inscrição, e o atendimento dos critérios estabelecidos no item 2.2 deste Edital.

8.2. Será reservado o percentual de 2% (dois por cento) das carências surgidas aos portadores de deficiência física, ficando a lotação vinculada à ordem decrescente de classificação dos deficientes físicos e à capacidade para exercício da função.

8.3. Os candidatos classificados, preenchidos os requisitos constantes no item 2.2. deste Edital, assinarão o Termo de Compromisso que prestarão as atividades de Assistentes de Alfabetização, pelo prazo de execução do programa no ano de 2019, período este que poderá ser alterado de acordo com normas e diretrizes (a serem) estabelecidas pelo FNDE/MEC.

8.4. No ato da lotação, o assistente convocado poderá assumir os atendimentos de cada escola que optou, vulneráveis (10 horas semanais por turma) e não vulneráveis (05 horas semanais por turma), em qualquer combinação. As horas assumidas poderão ser de no mínimo 05 (cinco) horas e no máximo 40 (quarenta) horas semanais.

8.5. Em caso de desistência o candidato será automaticamente desclassificado e será convocado para lotação, o candidato classificado seguindo a ordem decrescente de pontos.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS:

9.1. O Assistente de Alfabetização receberá, a título de ressarcimento, o valor instituído pela Portaria nº 142, de 22 de fevereiro de 2018, para o Programa Mais Alfabetização em 2018.

9.2. O Assistente de Alfabetização selecionado para desenvolver as atividades de apoio ao professor alfabetizador, terá carga horária diária mínima de 60 (sessenta) minutos por turma.

9.3. A quantidade de turmas de cada assistente de alfabetização dependerá do tipo de unidade escolar (vulnerável ou não vulnerável), do planejamento da escola para a atuação do Assistente de Alfabetização e da disponibilidade de tempo do assistente.

9.4. Os candidatos selecionados deverão participar de uma formação inicial para desempenho de suas atribuições, em local e data a ser definido posteriormente, ocasião em que procederão à assinatura do Termo de Adesão e Compromisso.

9.5. O Assistente de Alfabetização poderá ser desligado a qualquer tempo, no caso de: não estar correspondendo as finalidades e objetivos do Programa; prática de atos de indisciplina, maus tratos desabonadores de conduta pessoal e profissional.

9.6. Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pela Secretaria de Educação Municipal de Palmas /PR

Palmas, 29 de agosto de 2019.

Joseana Maria Nicolaou-Secretaria Municipal de Educação

Cod310236